



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OS SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA NAS ÁREAS DESTINADAS A CALÇADAS E NOS TERRENOS BALDIOS, COBRANDO O CUSTO AOS PROPRIETÁRIOS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a efetuar os serviços de limpeza e capina das áreas destinadas a passeios ou calçadas e nos terrenos baldios de toda a cidade, via manual ou mecânica, debitando o custo à conta de cada proprietário.

Art. 2º - Quando o serviço for realizado por terceiros, vencedores de qualquer espécie de licitação, além do custo, serão debitadas as despesas de administração, no valor de 10% (dez por cento) sobre os serviços, e as correções monetárias do valor, desde o dia do desembolso até o dia do recebimento, pelo índice de correção variável dia a dia.

Art. 3º - Dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, os proprietários poderão executar, por conta própria, os serviços de capina e limpeza.

Art. 4º - Decorrido o prazo do artigo anterior, a Municipalidade assumirá tal encargo, sempre que o leito das calçadas forem invadidos pelo capinzal e os terrenos baldios se transformarem em matagal que possa ser considerado anti-estético e/ou perigoso.

.....



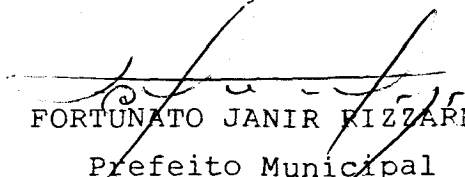
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 5º - O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES , aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.736 a fl. 992

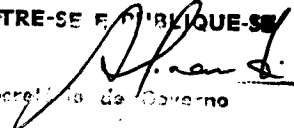
24/04/1990

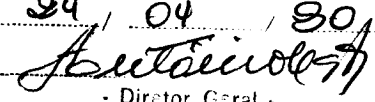
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no Livro de costume no dia

24/04/1990

Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

Secretaria de Governo

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Leis
N.º	1.736 a Fl. 50
Em	24/04/90
 Diretor Geral	